



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 4/IEF/NAR TIRADENTES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0045072/2020-33

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SALTO FORMOSO GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA	CPF/CNPJ: 05.926.394/0001-27
Endereço: R PERNAMBUCO	Bairro: Funcionários
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: (31) 3789-2206	E-mail: nathiely@conectaenergia.com.br / luiz@conectaenergia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Formoso	Área Total (ha): 2,7
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103306-3EA0.E118.F2A6.41E9.9E55.32D5.BA28.C24D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,31	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,31	ha	661500	7636700

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	barramento, Sistema adutor, Reconstrução da casa de força, Implantação de um duto de restituição	0,31

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	pastagem		0,31

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/10/2020

Data da vistoria: 04/02/2020

Data de solicitação de informações complementares: 08/02/2021

Data do recebimento de informações complementares: 01/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 05/03/2021

Para dar continuidade na análise do pleito foram solicitadas as seguintes informações complementares, que foram apresentadas adequadamente.

1. Apresentar planta topográfica planimétrica georreferenciada, com a locação da área de intervenção em área de preservação permanente. Na planta planimétrica deverá conter: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; localização georreferenciada das áreas de preservação permanente; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa, árvores isoladas a serem suprimidas, áreas propostas para compensação (Medida Compensatória), área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastorais, infraestrutura, hidrografia, rede viária, legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART;
2. Apresentar adequação dos estudos quanto às MEDIDAS MITIGADORAS, relacionadas ao item 6, do PUP.
3. Destaca-se, que, para a autorização pretendida é obrigatório a execução da medida compensatória conforme artigo 5º da Resolução Conama n.º 396, de 28 de março de 2006 e artigo 75 do Decreto Estadual n.º 47.749 de 2019. Sendo assim, apresentar a Proposta de Medida Compensatória, com memorial descritivo da área, locada em planta topográfica com ART.
4. Caso haja alteração do projeto o presente processo será arquivado para que o empreendedor formalize novo processo contemplando as novas intervenções;

2.OBJETIVO

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,31 ha, para a construção das seguintes estruturas:

- 1 - Novo barramento localizado a montante da barragem existente;
- 2 - Sistema adutor composto de 2 partes, uma com 140 m de comprimento, composto de canal de aproximação, tomada d'água com grade e comporta vagão; conduto de adução em baixa pressão enterrado, com extensão de 118m e outra parte composta por canal adutor com câmara de carga de 28,50 m de comprimento e conduto forçado metálico com extensão de 30 m, este último utilizará os pilares de apoio do conduto metálico original, já existente, porém danificado;
- 3 - Reconstrução da casa de força em alvenaria aproveitando as paredes ainda existentes da antiga Casa de Força. Será construída uma edícula adjacente para abrigar os painéis de controle e proteção, assim como a subestação elevadora. As coordenadas geográficas da Casa de Força são 21° 21' 54,18" de latitude sul e 43° 26' 34,78" de longitude oeste;
- 4 - Implantação de um duto de restituição com cerca de 50 m de extensão enterrado;

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel onde ocorrerá a intervenção situa-se às margens do Rio Formoso, na propriedade denominada Formoso, no município de Oliveira Fortes, a 4 km da sede do município. Possui uma área total de 2,7 ha.

Como restavam algumas estruturas da antiga usina em boas condições a reativação proposta as aproveitará. Aproveitará as estruturas civis do canal de adução existente, da câmara de carga, das bases do conduto forçado. A casa de força encontra-se destruída, porém com suas bases que serão aproveitadas. Quanto à barragem, foi informado o seguinte: embora aquela ali existente se encontre em boas condições de reaproveitamento e pelo fato do leilão que a União/IAPAS promoveu para a venda do terreno da usina, essa estrutura não ter feito parte dos bens listados para o mesmo e como a divisa escritural segue a margem do rio, por segurança, optou-se por não utilizar essa estrutura, locada no eixo do rio. O novo barramento situa-se cerca de 90 m a montante o barramento atual.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

De acordo com o Código Florestal - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, está previsto no § 7º do Art. 12º, que “Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica”.

- Número do registro: Não se aplica
 - Área total: Não se aplica
 - Área de reserva legal: Não se aplica
 - Área de preservação permanente: Não se aplica
 - Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica
 - Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica
- () A área está preservada:xxxxx ha
- () A área está em recuperação:xxxxx ha
- () A área deverá ser recuperada:xxxxx ha
- Formalização da reserva legal: Não se aplica

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal: Não se aplica

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica

- Parecer sobre o CAR: Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Para a implantação das estruturas da CGH Salto Formoso será necessário intervir em uma área de 0,31ha de Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa. A área solicitada é coberta por pastagem.

A Região de implantação da CGH Salto Formoso está localizada no bioma Mata Atlântica e não está em área considerada Alta ou Muito Alta para a conservação da flora no estado de Minas Gerais.

Taxa de Expediente: 1401019658401 - Data de pagamento: 25/09/2020.

Taxa florestal: Não se aplica.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: A CGH Salto Formoso está em área de baixa vulnerabilidade natural;

- Prioridade para conservação da flora: A CGH Salto Formoso está em área de baixa prioridade para conservação da flora;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:

- Prioridade para conservação da fauna: A CGH Salto Formoso está em área de baixa prioridade para conservação da fauna e ictiofauna;

- Unidade de conservação: A CGH Salto Formoso não está inserida em Unidade de Conservação.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A Central Geradora Hidrelétrica Salto Formoso foi projetada para gerar 400 kW de potência instalada, com uma Barragem em concreto com 31,20 metros de comprimento total. A barragem tem o objetivo apenas de permitir a captação da água para geração, ou seja, permitir com maior facilidade o desvio do rio para o sistema adutor. A Casa de Força estará situada a cerca de 251,9m a jusante da Barragem, na margem esquerda do rio, interligada por um Circuito de Adução.

- Atividades licenciadas: E-02-01-2 (Central Geradora Hidrelétrica – CGH)

- Classe do empreendimento: classe 2;

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Em 04/02/2021 foi realizada a fiscalização no empreendimento com o intuito de subsidiar a análise técnica do processo SEI nº 2100.01.0045072/2020-33. Esta equipe técnica foi acompanhada pelo Eng. Sr. José de Carvalho, um dos sócios da empresa requerente. Na ocasião da fiscalização foi observado / informado: O empreendimento Salto Formoso é a reativação da antiga usina de "Livramento Paiva e Bonfim" que até o início da década de 80 forneceu energia para as cidades de Oliveira Fortes e Paiva. Situa-se no Rio Formoso, na zona rural do município de Oliveira. Na década de 80, já pertencente à CEMIG, a usina foi desativada. A empresa Salto Formoso operará a usina e para isso prevê novo arranjo, objeto deste processo de regularização, que abrange a construção de um novo barramento localizado à montante da barragem existente, sistema adutor na margem esquerda do rio Formoso, onde uma parte já se encontra construída, aproveitando as estruturas da antiga usina e outra parte será construída. Ocorrerá a reconstrução da casa de força, em alvenaria, aproveitando as paredes ainda existentes da antiga Casa de Força. Será construída uma edícula adjacente para abrigar os painéis de controle e proteção, assim como a subestação elevadora e a implantação de um duto de restituição com cerca de 50 m de extensão, enterrado. Para a implantação destas estruturas será necessário intervir em uma área de 0,31ha, sem supressão de vegetação nativa. A área solicitada para a intervenção possui cobertura vegetal típica de pastagem. Foi observado que, possivelmente poderá haver a necessidade de ser suprimida uma única espécie arbórea, não identificada, tendo em vista que a mesma se encontra doente, com as folhas secas. Não será exigida a Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica. Na ocasião da vistoria foi informado por um dos sócios, que haveria a possibilidade de alteração do local de instalação da barragem, o que acarretaria supressão de vegetação e alteração dos processos e documentos pertinentes.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: A CGH Salto Formoso está sob o domínio do compartimento de relevo denominado Patamares. Os patamares são relevos planos ou ondulados, elaborados em diferentes classes de rochas, constituindo superfícies intermediárias ou degraus entre áreas de relevos mais elevados e áreas topograficamente mais baixas.

- Solo: Os solos observados na AE e ADA são profundos, com média fertilidade natural, acidez média e, caso os solos não sejam corrigidos, podem expressar toxidez por alumínio. Quando devidamente manejados com aplicação de calagem e adubações corretivas, estes solos se apresentam com boa aptidão para uso agrícola.

- Hidrografia: A antiga Usina e a sua barragem se encontram à margens do rio Formoso. Este está inserido na sub-bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, bacia hidrográfica do Atlântico – Trecho Leste. A bacia situa-se em uma região de relevo muito acidentado. Os principais afluentes do Rio Paraíba do Sul são os Rios Jaguari (ME), Paraibuna (ME), Piabanga (MD), Pomba (ME) e Muriaé (ME). O Rio Formoso, no qual é prevista a CGH Salto Formoso, se encontra inserido na UPGRH PS2 – Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área da CGH Salto Formoso está localizada no Bioma Mata Atlântica. A Região de implantação da CGH Salto Formoso em área cuja fitofisionomia é a Floresta Estacional Semidecidual e não considerada Alta ou Muito Alta para a conservação da flora no estado de Minas Gerais.

- Fauna: A área de implantação da CGH Salto Formoso encontra-se em região de baixa prioridade para conservação da fauna, contudo, ressalta-se a importância do cuidado no manejo e afugentamento da fauna no período da implantação do empreendimento. Nos estudos não foi indicada nenhuma ocorrência de espécies ameaçada de extinção na área onde se localiza o empreendimento.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Como "alternativas locacionais" foram estudadas duas alternativas:

Alternativa 1: arranjo com aproveitamento das estruturas da antiga usina o que se mostrou possível e;

Alternativa 2: arranjo com barragem no mesmo local do arranjo 1 mas com a adução totalmente nova e casa de força também nova, localizada a cerca de 150 m para jusante da atual Casa de Força.

Optou-se pela alternativa 1, pelo aproveitamento locacional das estruturas existentes e a utilização de parte de suas estruturas civis, sem necessidade de supressão de vegetação nativa

6. ANÁLISE TÉCNICA

O PUP Simplificado foi elaborado em conformidade do Anexo II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para autorização da intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Tendo em vista as informações apresentadas e analisadas e considerando que as medidas propostas devem ser implementadas na forma como descritas nos autos, esta equipe técnica é favorável à aprovação do pleito.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

6.1.1. Alteração da qualidade das águas decorrente do aumento de sólidos

Durante o período de reforma e construção das estruturas pode ocorrer carreamento de materiais sólidos no leito do rio, podendo vir a alterar a qualidade da água, principalmente no que se refere a sólidos (sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos e sólidos totais). Este impacto é negativo, direto, regional, reversível, temporário, de média importância e magnitude.

Medida Mitigadora: Este impacto é considerado como moderado e poderá ser minimizado pela execução do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e do Projeto de Saneamento Básico do Canteiro de Obras, segundo PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS, apresentado nos autos, no anexo I.

6.1.2. Carreamento de sedimentos e rejeitos sólidos, líquidos e oleosos

Com o canteiro de obras e seus anexos, a presença de trabalhadores, bota-foras e sanitários, ocorre produção de rejeitos sólidos, líquidos e oleosos. Esses rejeitos diminuem a qualidade da água, além de assorear o leito. Sendo assim, este impacto apresenta-se como negativo, direto, reversível, temporário, a curto prazo, local, com média importância e média magnitude, podendo ser classificado como moderado.

Medida mitigadora: Este impacto é considerado como moderado e poderá ser minimizado pela execução do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e do Projeto de Saneamento Básico do Canteiro de Obras, segundo Projeto de Saneamento Básico do Canteiro de Obras (anexo II) e do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas (anexo I)

6.1.3. Afugentamento da ictiofauna

A presença de trabalhadores, máquinas e com isso, atividades nas margens do rio, somado ao carreamento de sedimento e rejeitos sólidos, líquidos e oleosos, pode levar ao afugentamento da ictiofauna em âmbito local, havendo assim, perda de riqueza e diversidade.

Esse impacto é negativo, indireto, reversível, temporário, a médio prazo, regional, de média importância e média magnitude, classificado como moderado.

Medida Mitigadora: Este impacto poderá ser minimizado pela execução dos Programas de Monitoramento da Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Ictiofauna (anexo IV) e o Programa de Educação Ambiental (anexo V).

6.1.4. Afugentamento da fauna

A produção de ruídos decorrentes das várias atividades de implantação do empreendimento pode acarretar afugentamento da fauna de locais imediatamente próximos das fontes impactantes. A movimentação e o barulho poderão levar ao deslocamento da fauna para biótopos adjacentes e/ou próximos aos setores ativos. Indiretamente, infere-se que esta dispersão possa vir a provocar impacto em áreas adjacentes, com consequente aumento da competição inter e intraespecífica. Este impacto é classificado como negativo, direto, local, curto prazo, reversível, temporário, com baixa magnitude e baixa importância. Cabe observar que a área diretamente afetada ocupa uma pequena extensão e apresenta uma paisagem já alterada.

Medida Mitigadora: Este impacto poderá ser minimizado pela execução do Programa de resgate de fauna (anexo VI).

MEIO SOCIOECONÔMICO

6.1.5. Transtornos à população

O período de obras envolve uma série de atividades que resultam em transtornos diversos para a população que convive na região. Esses transtornos são causados pelo ruído proveniente de equipamentos e veículos pesados; emissão de particulados provocada por alguns equipamentos; desvio no trânsito de veículos, que por ventura possam vir a ser criados; problemas sociais, que podem ser provocados pela circulação de pessoas diferentes, entre outras. O impacto é negativo, direto, regional, de curto prazo, reversível e de alta relevância.

Medida Mitigadora: Este impacto poderá ser minimizado pela execução do Programa de Comunicação Social (anexo VII) e Programa de Recomendações para Empreiteiras (anexo VIII).

6.1.6. Impactos positivos:

Incremento no emprego e nas transações financeiras do município

A etapa de implantação promoverá a contratação de mão-de-obra, de modo que a população local pode ser absorvida neste processo, seja para os cargos de pedreiros, ajudantes, motoristas, entre outros. Entretanto afirma-se que essa geração de empregos é temporária. Ressalta-se que a geração de empregos diretos acarreta em geração de outros empregos indiretos e induzidos, pois considera-se nesse processo, os prestadores de serviços diretos, fornecedores e demais envolvidos. Este impacto é classificado como positivo, direto, local, de curto prazo, irreversível, permanente, de alta importância e magnitude, podendo ser classificado como significativo.

Aumento da demanda por serviços sociais básicos

O aumento da demanda sobre o setor de serviços básicos deverá ser direcionado principalmente para a cidade de Conceição da Pedras, em função, como já citado, de sua proximidade com o local das obras. O incremento de população, mesmo que de pequena monta, deverá provocar aumento de demanda para os serviços sociais básicos como saúde, educação, saneamento e habitação. O impacto supramencionado é classificado como negativo, direto, regional, de curto prazo, reversível, temporário, de baixa importância e magnitude e pouco significativo.

Devem ser observados o Programa de Comunicação Social (anexo VII) e o Programa de Recomendações para Empreiteiras (anexo VIII).

Aumento da arrecadação de Impostos

A operação de um empreendimento hidrelétrico no município envolverá relações financeiras que provocam a geração de tributos (ICMS) para o município. Parte dessa arrecadação é de certa forma revertida para as populações envolvidas sob forma de políticas públicas voltadas para o âmbito social e econômico. A arrecadação de impostos e a geração de emprego constituem impactos positivos, diretos, locais, de curto prazo, irreversíveis, permanentes, de alta importância e magnitudes, podendo ser classificado como significativos.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

8.CONCLUSÃO

Considerando os estudos apresentados e as informações obtidas na ocasião da fiscalização, esta equipe técnica sugere o DEFERIMENTO da solicitação de Intervenção em área de Preservação Permanente SEM supressão de vegetação nativa, para uma área de 0,31 ha, desde que sejam adotadas as condicionantes propostas neste parecer e implementadas todas as medidas mitigadoras propostas no PTRF anexo aos autos, que são de inteira responsabilidade do ART que assina o Projeto e/ou do ART que executará as obras propostas.

Após análise técnica (e controle processual) das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 0,31 ha, localizada na propriedade Formoso.

9.Medidas compensatórias

A área de intervenção requerida corresponde a 0,31ha em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação. Considerando a necessidade de intervenção em APP é exigível, conforme estabelece no Art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006, que empreendimentos que impliquem na intervenção em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva

recuperação ou recomposição destas, nos termos do seu parágrafo 2º e a Instrução de Serviço SURAM nº 04/2016, sendo a compensação na proporção de 1:1.

A área de 0,31ha é divida em duas parcelas, cujas dimensões são:

- Área 1: 0,17 ha Coordenada central do polígono: 21°21'51,67"S / 43°26'33,52"O
- Área 2: 0,14 ha Coordenada central do polígono: 21°21'56,91"S / 43°26'34,32"O

(memoriais descritivos anexos aos autos).



Foto: Área de intervenção e área proposta para compensação ambiental(em vermelho).

As espécies recomendadas para o plantio foram selecionadas a partir do levantamento florístico realizado na área. Estas e demais informações técnicas se encontram relacionadas no PTRF apresentado, anexo aos autos.

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,31 ha, tendo como coordenadas de referência E: 661.538,270 m e N: 7.636.819,410 m e E: 661.477,520 m e N: 7.636.634,640 m (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Recomposição com Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (_) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório comprovando a implantação das medidas constantes no PTRF apresentado, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes pertinente a área compensatória de 0,31 hectares. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Prazo: Anualmente a partir da emissão do DAIA

2	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução dos programas propostos: - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS, PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CANTEIRO DE OBRAS, Programas de Monitoramento da Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Ictiofauna, Programa de Educação Ambiental, Programa de resgate de fauna, Programa de Comunicação Social e Programa de Recomendações para Empreiteiras	Prazo: Anualmente a partir da emissão do DAIA e execução dos Programas
---	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ronald Gomes da Silva

MASP: 1153218-1

Nome: Carolina Abreu

MASP:1147788-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 11/03/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Abreu, Servidora**, em 11/03/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26367502** e o código CRC **1E8D156C**.